



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.458, DE 11 DE MAIO DE 2026.

## ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder  
Executivo nº. 56, de 05 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de  
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito  
adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro  
vigente, no valor de R\$ 423.952,15 (quatrocentos e vinte e três mil,  
novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), conforme  
especificado a seguir:

**ORGÃO:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**UNIDADE:** 04 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO:** 1.058 Construção da Quadra Recreativa do CRAS  
**ELEMENTO:**  
4.4.90.51.00.00.00.02.0711  
**Total do Crédito Especial**

R\$ 423.952,15  
**R\$ 423.952,15**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito  
especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do  
exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº  
4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do  
Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva  
dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei  
2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI N°. 2.458, DE 11 DE MAIO DE 2026  
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.711	R\$ 1.176.347,52	R\$ 0,00	R\$ 1.176.347,52	R\$ 0,00	R\$ 1.176.347,52

Campos de Júlio/MT, 11 de maio de 2026.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

§ 2º O CMACG constitui instrumento auxiliar, não vinculante, aos processos de credenciamento e contratação pública, que serão conduzidos pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 3º A inscrição no CMACG não gera direito subjetivo à contratação, nem dispensa o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento.

**Art. 11** Os artistas e produtores culturais locais credenciados e contratados no âmbito do Programa “Pratas da Casa” farão jus à remuneração justa e compatível com o mercado, a ser definida em instrumento contratual, observados a complexidade da apresentação, o tempo de duração, a estrutura necessária e os valores praticados para artistas de nível similar.

§ 1º Os valores de remuneração serão previamente definidos no edital de credenciamento, com base em tabela de referência ou pesquisa de mercado, podendo ser atualizados periodicamente por ato do Poder Executivo.

**Art. 12** A contratação no âmbito do Programa “Pratas da Casa” não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre o contratado e a Administração Pública Municipal.

**Art. 13** A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio dará ampla publicidade a todas as etapas do Programa “Pratas da Casa”, incluindo editais de credenciamento, resultados do credenciamento, convocações, valores de contratação e cronogramas de eventos, por meio de seus canais oficiais de comunicação.

**Art. 14** Os artistas e produtores culturais credenciados e contratados no âmbito do Programa “Pratas da Casa” obrigam-se a:

I – autorizar o uso gratuito de sua imagem, voz e obra para fins de divulgação institucional do Programa e dos eventos realizados pelo Município.

**Art. 15** A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com o

Conselho Municipal de Política Cultural, que poderão aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, conforme regulamentação específica.

§ 1º Qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou artista poderá denunciar o descumprimento desta Lei aos órgãos competentes, que deverão apurar os fatos e adotar as providências cabíveis.

§ 2º As sanções aplicáveis aos credenciados ou contratados que descumprirem as disposições desta Lei serão aplicadas em conformidade com a Lei nº 14.133, garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, suplementadas se necessário, podendo ser complementadas por recursos provenientes de

convênios, parcerias, incentivos fiscais e outras fontes de financiamento à cultura.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 11 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio - MT**

**LEI Nº. 2.457, 11 DE MAIO DE 2026.**

**ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 133.837,98 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 55, de 05 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 133.837,98 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde**

(1004) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 133.837,98

**Total suplementação R\$ 133.837,98**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.458, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 56, de 05 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício fi-

nanceiro vigente, no valor de R\$ 423.952,15 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**UNIDADE:** 04 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**PROJETO:** 1.058 Construção da Quadra Recreativa do CRAS

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.00.02.0711 R\$ 423.952,15

**Total do Crédito Especial R\$ 423.952,15**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.458, DE 11 DE MAIO DE 2026**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro R\$	Passivo Financeiro R\$	Superávit R\$	Créditos Utilizados R\$	Saldo Superávit R\$
02.711	1.176.347,52	0,00	1.176.347,52	0,00	1.176.347,52

Campos de Júlio/MT, 11 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

**LEI Nº. 2.459, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 57, de 05 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 458.799,30 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**UNIDADE:** 04 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**PROJETO:** 1.119 Construção e Estruturação da Sede da PM Júnior

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.00.02.0755 R\$ 458.799,30

**Total do Crédito Especial R\$ 458.799,30**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de maio de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**